



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEME/Nº 153/2024, DE 08/10/2024.

Portaria que estabelece as normas que disciplinam a Matrícula, os procedimentos de Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil e o Cadastro de Reserva, nas Unidades de Ensino de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 370/2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.560/2005, de 15/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estabelecer os procedimentos de Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares, Matrícula Nova, bem como definir o Cadastro de Reserva de estudantes na Educação Infantil (01 a 05 anos) para o ano letivo de 2025, da rede pública municipal de ensino de Linhares-ES, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/96 e Resolução nº 3777/2014 do CEE/ES.

1.2 Compete à Secretaria Municipal de Educação e à Direção da unidade escolar, divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, por intermédio dos meios de comunicação e outros disponíveis, o teor desta Portaria, com as normas para as Matrículas Novas, o cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil e Cadastro de Reserva para o ano letivo de 2025.

1.3 A matrícula na Educação Infantil será efetivada à população de 01 (um) ano a 05 (cinco) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2025. Poderão participar as famílias residentes no Município de Linhares, interessadas em obter vaga para o atendimento às crianças na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares, primeira etapa da Educação Básica.

1.4 A inscrição realizada no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares, não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento, mas por meio dela os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios estabelecidos nesta portaria.

1.5 As matrículas novas nas unidades de ensino da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares, abaixo listadas, serão realizadas na própria escola, do dia 17/12 a 27/12/24, conforme horários estabelecidos previamente por cada unidade de ensino, seguindo o critério de ordem de chegada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Relação das unidades da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares que NÃO realizarão cadastro no sistema de Pré-matricula	
UNIDADES DE ENSINO	BAIRRO - LOCALIDADE
CEIM Agostinho Rigoni	Pontal do Ipiranga
CEIM Alfredo Christ	São Rafael
CEIM Jean Carlos Bastos	Guaxe
CEIM Vila Regência	Regência
CEIM Vovó Aurora	Povoação
CEIM Wenderson Nico de Freitas	Farias
CEIM Gerônimo Francisco	Humaitá
CMEIEF Alcides Marinato	Bagueira
EMPEIPEF Areal	Estrada para Regência
EMPEIPEF Bibiana Costa	Desengano
EMPEIPEF Boa Esperança	Boa Esperança
EMPEIPEF Córrego Dr. Jones	Córrego Dr. Jones
EMPEIPEF Bananal do Sul	Bananal do Sul
EMPEI Paulo Damião Tristão Purinha	Assentamento do Humaitá
EMPEIUEF Terra Alta	Terra Alta
EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista	Perobas
EMPEIPEF Córrego Japira	Japira
EMPEIUEF Ema Sartório Biancardi	Rio das Palmas
EMPEIPEF Córrego São Pedro	Santa Rosa

1.6 As matrículas novas nas unidades de ensino da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares, abaixo listadas, serão efetivadas de 17/12/2024 a 27/12/2024, a partir das 7h, até às 17h, mediante cadastro realizado EXCLUSIVAMENTE no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matricula da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares, processo de ranqueamento, classificação e convocação, regidas por esta Portaria.

Relação das unidades de ensino da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Linhares que participarão do cadastro no sistema eletrônico de Pré-matricula	
UNIDADES DE ENSINO	BAIRRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CEIM Adagmar Pinto Santos	Interlagos
CEIM Agnelo Guimarães	Centro
CEIM Alegria do Saber	Santa Cruz
CEIM Amigos do Saber	Planalto
CEIM Angelina Scandian Rigoni	Movelar
CEIM Antônio Aprígio	Aviso
CEIM Aristides Pinto Caldeira	Aviso
CEIM Branca de Neve	Jardim Laguna
CEIM Chapeuzinho Vermelho	Interlagos
CEIM Crescer	Interlagos
CEIM Doce Mel	Baixo Quartel
CEIM Enock de Freitas	Juparanã
CEIM Geny Ribeiro de Souza	Shell
CEIM Giovani Paulo Salvador Meira	Canivete
CEIM Ilídia Rosa de Almeida dos Santos	Interlagos
CEIM Jocafe	Residencial Jocafe
CEIM Joelma Rocha Vieira	Bebedouro
CEIM José Cândido Durão	São José
CEIM José Elias	Linhares V
CEIM Leodovico Donatelli	Bebedouro
CEIM Manoel Farias de Souza	BNH
CEIM Mariana Batista Pompermayer	Santa Cruz
CEIM Olga Bortot Molina	Canivete
CEIM Professora Ângela Maria Giovanelli	Interlagos
CEIM Perpétua Maria dos Anjos	Palmital
CEIM Reino Mágico	Vila Bethânia
CEIM Rio Doce	Resid. Rio Doce - Aviso
CEIM Santa Rita de Cássia	Araçá
CEIM Sebastião Justino Furtado	Rio Quartel
CEIM Therezinha Durão Costa	Três Barras/Perobas
CEIM Valdir Gabriel Marin	Planalto
CMEIEFTI Palmital	Palmital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.7 Para fins de atendimento e respeitando as legislações vigentes, a Secretaria Municipal de Educação indicará quais a(as) unidade(s) escolar(es) disponíveis para matrícula e que se enquadram como próximas ao endereço domiciliar da criança, organizando o(os) bairro(os) em regiões, conforme relação abaixo:

ORGANIZAÇÃO DAS REGIÕES PARA MATRÍCULA NOVA

REGIÃO I

BAIRROS	CEIMS
Juparanã	CEIM Enock de Freitas
Conceição	
Vila Capixaba	

REGIÃO II

BAIRROS	CEIMS
Colina	CEIM Agnelo Guimarães CEIM Santa Rita de Cássia
Centro	
Vila Nova	
Olaria	
Chapadão do XV	

REGIÃO III

BAIRRO	CEIMS
Aviso	CEIM Antônio Aprigio CEIM Aristides Pinto Caldeira

REGIÃO IV

BAIRROS	CEIMS
Shell	CEIM Santa Rita de Cássia CEIM Geny Ribeiro de Souza
Araçá	
Chapadão do XV	

REGIÃO V

BAIRRO	CEIMS
Interlagos	CEIM Chapeuzinho Vermelho CEIM Crescer CEIM Adagmar Pinto Santos CEIM Ilídia Rosa de Almeida dos Santos CEIM Professora Ângela Maria Giovanelli

REGIÃO VI

BAIRROS	CEIMS
----------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Palmital	CEIM Branca de Neve CEIM Perpétua Maria dos Anjos
Jardim Laguna I e II	
Recanto dos Lagos	
Lagoa do Meio	

REGIÃO VII

BAIRROS	CEIMS
LAGOA DO MEIO	CMEIEFTI PALMITAL OBS: A partir das vagas remanescentes e no cadastro de reserva a ser aberto em 17/01/2025, serão atendidas todas as regiões do município.
JOSÉ RODRIGUES MACIEL	
BAIRRO NOVO HORIZONTE	
PALMITAL	
SÃO JOSÉ/ LAGOA PARK	
JARDIM LAGUNA I e II	
BOA VISTA/GAIVOTAS	
LINHARES V	

REGIÃO VIII

BAIRROS	CEIMS
José Rodrigues Maciel	CEIM Manoel Farias de Souza
Bairro Novo Horizonte	

REGIÃO IX

BAIRROS	CEIMS
Linhares V	CEIM José Candido Durão CEIM José Elias
Boa Vista	
São José	
Residencial Gaivotas	
Loteamento Residencial Lagoa Park	

REGIÃO X

BAIRROS	CEIMS
Planalto	CEIM Amigos do Saber
Movelar	CEIM Angelina Scandian Rigoni
Nova Esperança	CEIM Valdir Gabriel Marim
Fonte Grande	CEIM José Elias

REGIÃO XI

BAIRROS	CEIMS
Canivete	CEIM Olga Bortot Molina



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vila Izabel	CEIM Giovani Paulo Salvador Meira
Vila Maria	

REGIÃO XII

BAIRROS	CEIMS
Santa Cruz	CEIM Alegria do Saber CEIM Mariana Batista Pompermayer CEIM Reino Mágico
Vila Betânia	

REGIÃO XIII

BAIRRO	CEIM
Bebedouro	CEIM Leodovico Donatelli CEIM Joelma Rocha Vieira

REGIÃO XIV

BAIRRO	CEIM
Rio Quartel	CEIM Sebastião Justino Furtado

REGIÃO XV

BAIRRO	CEIM
Perobas	CEIM Therezinha Durão Costa
Três Barras	

REGIÃO XVI

BAIRROS	CEIM
Santa Cruz / Residencial Jocafe	CEIM Jocafe

REGIÃO XVII

BAIRROS	CEIM
Aviso / Residencial Rio Doce	CEIM Rio Doce

REGIÃO XVIII

BAIRROS	CEIM
Baixo Quartel	CEIM Doce Mel

1.8 Para o Ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima de um ano completo ou a ser completado até o dia 31/03/2025, e a oferta de turmas na unidade escolar. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

1.9 Em cumprimento à legislação vigente, todas as crianças das turmas de 4 e 5 anos que realizarem cadastro no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matricula da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares, terão suas matrículas efetivadas, respeitando a região em que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

residem, bem como todas as crianças das turmas de 4 e 5 anos que as pleitearem diretamente nas unidades de ensino previstas no item 1.5.

1.10 O Diretor de Escola e os servidores que atuam na secretaria escolar são responsáveis por coordenar as matrículas dos estudantes.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ-MATRÍCULAS

2.1 O cadastro será realizado exclusivamente pela **internet**, no endereço eletrônico <http://linhares.sisp.com.br>, ao qual será gerado protocolo como comprovante no término do cadastro.

2.2 Durante o ano letivo de 2025, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares, estará aberto para novas inscrições a partir de 17/01/2025.

2.3 Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <http://linhares.sisp.com.br>;
- b) Realizar cadastro na plataforma com usuário e senha;
- c) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras desta Portaria;
- d) Preencher **corretamente** a ficha de cadastro;
- e) Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante.

OBS: Para validação do cadastro no Sistema Eletrônico, é necessário apenas o preenchimento dos dados obrigatórios que serão identificados por (*).

2.4 No ato do cadastro, o responsável deverá **obrigatoriamente selecionar 01 (uma) unidade de ensino da sua região**, podendo optar por até 03 (três) unidades de ensino, em regiões que ofereçam três ou mais opções e até 02 (duas) unidades de ensino, em regiões que ofereçam duas opções. Isso implicará na oferta da vaga em quaisquer das unidades selecionadas, conforme o ranqueamento, não sendo possível efetuar troca, por parte da família do cadastrado.

2.5 A opção de turno (matutino ou vespertino) e o tipo de atendimento (integral ou parcial) deverão ser selecionados pelo responsável no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares.

2.6 Para concorrer às vagas das unidades de ensino constantes no item 1.6 para o ano letivo de 2025, os interessados deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Linhares, conforme procedimentos relacionados no item 2.3.

2.7 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsável legal pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento da ficha de cadastro.

2.8 Após concluída a inscrição, não será possível alterar nenhuma informação no cadastro de pré-matrícula. Caso o responsável deseje alterar qualquer informação, deverá ser realizada nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

inscrição no sistema. Dessa forma, o cadastro anterior será eliminado e o novo cadastro será automaticamente classificado no final do ranqueamento, devendo ser impresso novo comprovante.

2.9 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro no **Sistema eletrônico de pré-matrículas da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares** nas escolas da **Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares**, das 8h às 17h. A classificação do cadastrado terá como único critério a ordem de inscrição no sistema, de acordo com a região, e se norteará pela ordem das opções de unidades de ensino.

Parágrafo Único: No ato do acesso ao Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas, os responsáveis pela pré-matrícula deverão estar munidos de todas as informações obrigatórias necessárias para realizar a pré-matrícula no sistema, de acordo com o anexo I.

2.10 Não serão aceitos cadastros que não preencherem o respectivo formulário de pré-matrícula de forma correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo único – Na hipótese de serem encontrados cadastros feitos com erros de digitação, duplicados, com nomes digitados incorretamente e/ou contendo símbolos que, por descuido ou má-fé, foram inseridos no intuito de burlar o sistema, a inscrição será indeferida e, por consequência, ocorrerá a perda da vaga e o responsável legal deverá acessar o portal e realizar nova inscrição.

2.11 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes de que a realização do cadastro, pleiteando a vaga, implicará o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas disponíveis será publicado no dia 22 de novembro de 2024 por meio do site da Prefeitura de Linhares: <https://linhares.es.gov.br> e no mural dos CEIMs, o que determinará quantos estudantes poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento da unidade, no caso das unidades escolares que utilizarão o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrículas, conforme listagem no item 1.6.

3.2 Nas demais unidades de ensino, constantes no item 1.5, o número de vagas será disponibilizado previamente no mural da escola, o que determinará quantos estudantes poderão ser matriculados de acordo com a capacidade de atendimento da unidade.

3.3 O número de vagas poderá sofrer alteração devido eventuais matrículas novas e transferências recebidas e/ou expedidas e fechamento ou abertura de turmas, efetivadas ainda no ano letivo de 2024.

4. DA CLASSIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.1 Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Linhares, organizará automaticamente um Relatório de ranqueamento por idade com o índice geral de classificação. Com base nesse relatório serão classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para a matrícula.

4.2 As classificações ocorrerão pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares, no momento da existência/abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.

4.3 A classificação terá como único critério a ordem de inscrição no sistema, de acordo com a região, e se norteará pela ordem das opções de unidades de ensino. Assim, ao cadastrado classificado que não foi contemplado na primeira opção de unidade de ensino, será oferecida a segunda opção. Ao cadastrado classificado que não foi contemplado na primeira ou segunda opções de unidade de ensino, será oferecida a terceira opção, desde que tenha sido assim determinado no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas, na existência de vaga.

4.4 Os cadastrados no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares, que não forem convocados para efetivação da matrícula constarão no Cadastro de Reserva, e serão atendidos conforme disponibilidade futura de vagas.

4.5 Nas demais unidades escolares, constantes no item 1.5, a vaga será disponibilizada por ordem de chegada na escola no período de matrícula. As crianças que não forem contempladas com a vaga poderão ser inscritas pelos pais ou responsáveis legais, em Cadastro de Reserva na unidade de ensino, obedecendo os mesmos critérios determinados nesta portaria.

5. DO ATENDIMENTO

5.1 O período de atendimento aos estudantes nas unidades de ensino da Educação Infantil será de 04 (quatro) horas e 10 (dez) minutos, quando o período for parcial, e de 10 (dez) horas e 10 (dez) minutos quando o período for integral.

5.2 Por período parcial entende-se o atendimento no turno matutino, das 7h às 11h10min ou no turno vespertino, das 13h às 17h10min, salvo unidades de ensino localizadas em comunidades do campo e alguns distritos que possuem horários diferenciados de entrada e saída de estudantes.

5.3 Por período integral entende-se o atendimento das 7h às 17h10min, salvo unidades de ensino localizadas em comunidades do campo que possuem horários diferenciados de entrada e saída de estudantes.

Parágrafo único – As Escolas de Tempo Integral, o período integral compreende o atendimento das 7h às 16h, totalizando 09h diárias.

5.4 A composição das turmas seguirá como parâmetro a idade das crianças na data corte, 31 de março, definida pela legislação vigente, de acordo com a descrição abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TURMA DE 1 ANO: crianças nascidas entre 01/04/2023 e 31/03/2024;

TURMA DE 2 ANOS: crianças nascidas entre 01/04/2022 e 31/03/2023;

TURMA DE 3 ANOS: crianças nascidas entre 01/04/2021 e 31/03/2022;

TURMA DE 4 ANOS: crianças nascidas entre 01/04/2020 e 31/03/2021;

TURMA DE 5 ANOS: crianças nascidas entre 01/04/2019 e 31/03/2020.

5.5 O número de estudantes por turma respeitará a legislação vigente e poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação, de acordo com análise da Equipe gestora da escola e Equipe pedagógica do setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Linhares.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RANQUEAMENTO GERAL E DA CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA

6.1 A Secretaria Municipal de Educação publicará listagem completa, por idade, com todos os convocados ranqueados por ordem de inscrição no endereço eletrônico: <http://www.linhares.es.gov.br>, constando a data de nascimento, região, escola e turno classificado.

6.2 Cada unidade escolar divulgará em mural a listagem dos seus classificados, por idade, de acordo com a liberação da vaga disponibilizada pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas, que levará em consideração a ordem de inscrição, as opções selecionadas de acordo com a região e as vagas disponíveis nas escolas.

6.3 Após a publicação da lista de classificação no site da Prefeitura Municipal de Linhares e no mural das escolas é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos, seguindo o cronograma estabelecido no item 10, para a efetivação da matrícula.

6.4 A convocação do responsável legal pelo estudante cadastrado classificado nas ofertas das vagas remanescentes (Cadastro de Reserva) será realizada pela direção ou servidor da secretaria da unidade escolar, designado para este fim, primeiramente por envio de SMS e posterior contato telefônico, em até três tentativas consecutivas, efetivadas em dias e horários alternados.

6.5 Durante o ano letivo, a família dos classificados e convocados para as vagas remanescentes (Cadastro de Reserva) terá um prazo de 3 (três) dias úteis para a efetivação da matrícula, contados a partir do primeiro contato realizado com sucesso pela unidade de ensino.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A efetivação da matrícula nas unidades escolares, constantes no item 1.6, somente será feita na unidade escolar em que o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrículas da Educação Infantil classificou a criança, e no prazo previsto no cronograma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.2 A matrícula só será efetivada mediante comprovação das informações declaradas no ato da Inscrição no Sistema Eletrônico, por meio da entrega da documentação constante no item 8.1.

7.3 A efetivação da matrícula nas unidades escolares, constantes no item 1.5, será realizada no ato do pleito da vaga na unidade escolar e no prazo previsto no cronograma mediante entrega da documentação constante no item 8.1.

7.4 A recusa da vaga pelo responsável legal do convocado ou o não comparecimento em firmar a matrícula, acarretará a não efetivação desta. Neste caso, os responsáveis legais deverão acessar o endereço eletrônico do sistema eletrônico de pré-matrículas da educação infantil e realizar nova inscrição para concorrerem às vagas remanescentes, aguardando em cadastro de reserva, sendo reclassificados para o final do ranqueamento.

7.5 O tipo de atendimento e turno de preferência serão ofertados de acordo com a disponibilidade de vagas. Na impossibilidade, o cadastrado será alocado no turno e atendimento disponível.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

8.1 Para efetivação da matrícula os pais e/ou responsáveis legais deverão entregar cópia dos seguintes documentos, conforme detalhado:

- I - Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Carteira de identidade do estudante;
- II – Laudo Médico para estudantes público alvo da educação Especial;
- III - 01 foto 3x4;
- VI – Declaração da Situação Vacinal atualizada;
- V - cópia simples do Cartão de Vacinação (páginas de identificação e que comprovem o esquema vacinal);
- VI - Termo assinado de autorização de uso de imagem e voz (anexo III);
- VII - Cópia do Cartão do Número de Identificação Social - NIS (para quem recebe benefício do governo);
- VIII - Cópia do CPF do estudante;
- IX - Cópia do CPF e Documento de Identidade com foto dos responsáveis legais;
- X - Cópia do cartão do SUS do estudante;
- XI - Comprovante de residência nas seguintes situações:

a) em nome de um dos responsáveis pela matrícula, acompanhado de código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema acadêmico do SISP e transporte escolar.

b) nos casos em que os responsáveis pela matrícula não possuam comprovante de residência em seu nome, apresentar: comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel acompanhado de uma declaração que confirme a sua residência no logradouro e código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema acadêmico do SISP e transporte escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 1º A falta dos documentos citados nos incisos do item 8.1 não impedirá o ingresso do estudante, todavia, no ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais pelo estudante deverão, obrigatoriamente, apresentar um documento de identificação com foto e comprovante de residência. As demais documentações mencionadas no item 8.1 deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º A entrega da cópia da Certidão de Nascimento é obrigatória no ato da matrícula. Contudo, caso o documento não seja apresentado, será aceita a cópia da Carteira de Identidade do estudante para a efetivação da matrícula. Nesse caso, os responsáveis pelo estudante deverão entregar a cópia da Certidão de Nascimento na escola no prazo de 30 dias.

§ 3º Em excepcionalidades, na ausência da Certidão de Nascimento do estudante, deverão ser apresentados documentos que autorizem a matrícula expedido por órgãos competentes responsáveis pela proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 4º A ausência da apresentação da Declaração da Situação Vacinal e da cópia simples do Cartão de Vacinação (páginas de identificação e que comprovem o esquema vacinal) não impedirá a matrícula e/ou rematrícula do estudante, mas seu representante legal deverá regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a efetivação da matrícula, e, em casos excepcionais, 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.

§ 5º Nos demais casos em que a matrícula e/ou rematrícula do estudante ocorrer após o início do ano letivo a apresentação da Declaração da Situação Vacinal e cópia simples do Cartão de Vacinação (páginas de identificação e que comprovem o esquema vacinal) deverá ocorrer também no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetivação da matrícula e rematrícula.

§ 6º Em caso de descumprimento dos § 4º e § 5º a direção da respectiva instituição de ensino comunicará imediatamente ao Conselho Tutelar de Linhares/ES com cópia para o Ministério Público do município de Linhares/ES para a adoção das ações cabíveis.

8.2 A documentação entregue no processo de Matrícula passa a integrar o prontuário do estudante e será objeto de verificação permanente quanto à sua autenticidade, com a aplicação das Leis vigentes.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento por turma. As convocações serão realizadas de acordo com o estabelecido no item 6.5 e obedecerão todas as normativas desta Portaria.

9.2 As vagas remanescentes serão ofertadas às crianças constantes no Cadastro de Reserva do Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas, no caso das unidades listadas no item 1.6 e no Cadastro de Reserva das unidades de ensino listadas no item 1.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
01 – Divulgação da Portaria de Matrícula Nova	10/10
02 – Divulgação das vagas nas unidades de ensino da Educação Infantil e no site: linhares.es.gov.br	22/11
03 – Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil Turma de 4 anos e Turma de 5 anos - a partir do dia 25/11 (a partir das 8h) Turma de 3 anos – dia 26/11 e 27/11 (a partir das 8h do dia 26/11) Turma de 2 anos – dia 28/11 e 29/11 (a partir das 8h do dia 28/11) Turma de 1 ano - dia 02/12 e 03/12 (a partir das 8h do dia 02/12)	25/11 a 02/12
04 – Ranqueamento dos Cadastros no Sistema Eletrônico	03/12 a 13/12
05 – Divulgação dos classificados para efetivação da matrícula e do Cadastro de Reserva das unidades de ensino da Educação Infantil	16/12
06 – Matrícula dos classificados pelo Sistema Eletrônico de Pré-matrículas nas unidades de ensino da Educação Infantil constantes no item 1.6 Turma de 4 anos e Turma de 5 anos – 17/12 Turma de 3 anos – 18/12 e 19/12 Turma de 2 anos – 20/12 e 23/12 Turma de 1 ano - 26/12 e 27/12	17/12 a 27/12
07 – Matrícula nas unidades de ensino da Educação Infantil constantes no item 1.5	17/12 a 27/12
08 – Organização das vagas remanescentes	30/12/2024 a 16/01/2025
09 – Chamada do Cadastro de Reserva para matrícula nas vagas remanescentes (caso existam) e reabertura do Sistema Eletrônico	A partir do dia 17/01/2025
10 - Encerramento do período de inscrição no sistema eletrônico de Pré-Matrícula para a Lista de Cadastro de Reserva on-line	15/10/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições desta Portaria são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições legais, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.2 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de Cadastro de Pré-Matrícula não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do responsável, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.3 Não fará jus ao transporte escolar o estudante das turmas de 04 e 05 anos que optar por não estudar na escola mais próxima de sua residência, havendo vaga.

11.4 O estudante das turmas de 04 e 05 anos que depender de transporte escolar deverá efetivar sua matrícula considerando turnos indicados pela escola para esse atendimento, de forma a facilitar a demanda.

11.5 Por força dos artigos 55 e 249 da Lei nº 8.069/1990 (ECRIAD), caberá à Direção da unidade escolar, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, representado pela Vara da Infância e Juventude, a relação dos estudantes menores, nas idades para as turmas de 04 e 05 anos, cujos pais e/ou responsável legal não regularizaram a situação da matrícula do estudante para o ano letivo de 2025.

11.6 Durante todas as fases e procedimentos percorridos nessa Portaria deverão ser cumpridas as premissas estabelecidas na Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), cabíveis aos processos em questão.

11.7 Poderá a Secretaria Municipal de Educação revogar a presente Portaria no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

Parágrafo único - No ato da confirmação da matrícula, os pais e/ou responsável legal, assinarão ou não o termo de autorização do uso de imagem e voz (anexo III).

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Linhares, 08 de outubro de 2024.

MARIA DA
PENHA VALANI
GIURIATO:0079
4328750

Assinado de forma
digital por MARIA DA
PENHA VALANI
GIURIATO:0079432875
0
Dados: 2024.10.08
17:04:39 -03'00'

MARIA DA PENHA VALANI GIURIATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 370/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

Relação das informações necessárias para o Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil

(*) Nome Completo da criança (não abreviar):

(*) Data de Nascimento: ____/____/____
Número da carteirinha do SUS: _____ (*) CPF da criança _____
Certidão de Nascimento: _____

(*) Possui alguma deficiência? () Sim () Não

(*) Filiação 1: _____
(*) CPF Filiação 1: _____
Filiação 2: _____
(*) CPF Filiação 2: _____

(*) Nome Completo Responsável Legal (não abreviar)

(*) Grau de Parentesco _____ (*) CPF _____
(*) Data de Nascimento ____/____/____ RG _____
Email _____

(*) Telefone _____ Telefone Secundário _____
(*) CEP: _____ (*) Endereço: _____
_____ (*) Número: _____

Complemento: _____

(*) Bairro: _____ (*) Cidade _____ (*) Estado: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018, declaramos que o(a) estudante

CPF/CNS: _____ está com a seguinte situação vacinal:

Marcar com X a(s) opção(ões) abaixo correspondente(s) à situação atual:

() **ATUALIZADO.** Com a situação vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Exceto para: A(s) vacina(s) _____, conforme laudo médico de contraindicação que segue anexo. (Quando for o caso).

A(s) vacina(s) _____, por motivo de desabastecimento temporário do imunobiológico na rede pública de saúde.

() **DESATUALIZADO.** Responsável legal não autorizou a aplicação da(s) seguinte(s) vacina(s):
_____ (Quando for o caso).

Este documento é válido por 30 (trinta) dias.

Serviço de vacinação: _____

Linhares/ES, ____ de _____ de 20__.

Nome e Carimbo do profissional do serviço de vacinação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, **NOME DO RESPONSÁVEL**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na _____, autorizo, de forma livre, expressa e informada, a utilização da imagem e voz do(a) estudante **NOME DO ESTUDANTE**, para as finalidades especificadas abaixo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018:

A presente autorização abrange o direito de utilizar a imagem e voz do(a) menor em fotografias, vídeos, gravações e qualquer outro formato audiovisual, bem como em publicações em redes sociais, sites, meios de comunicação e materiais promocionais relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade escolar e município.

A autorização de uso da imagem e voz do(a) menor é concedida por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento por escrito, mediante comunicação formal enviada à unidade escolar.

Declaro estar ciente de que o uso da imagem e voz do(a) **NOME DO ESTUDANTE** será realizado de forma ética, respeitando a sua privacidade e preservando sua dignidade, conforme determinado pela legislação aplicável.

Declaro ainda que autorizo a divulgação do nome do(a) menor juntamente com sua imagem e voz, desde que para os fins especificados neste termo.

Fica estabelecido que o(a) menor não receberá qualquer contrapartida financeira pela utilização de sua imagem e voz, estando ciente de que a autorização concedida é gratuita.

Concordo que a unidade escolar bem como o município poderão armazenar e tratar os dados pessoais do(a) menor, conforme necessário, para o cumprimento das finalidades descritas neste termo, de acordo com as disposições da LGPD.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, na condição de representante/assistente do menor/incapaz acima identificado, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente.

Linhares-ES, de de 2024.

Assinatura do Responsável Legal